

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONCA

#### PORTARIA Nº 104, DE 22 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício: Empregado: EUDOXIA DA SILVA MOREIRA

Origem: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Para: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro -UNIRIO

Processo: 04599.521314/2004-51

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua pu-

blicação.

#### SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

## PORTARIA Nº 105, DE 22 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício: Empregado: FÁTIMA MARIA NERES DE CARVALHO

DOS SANTOS

Origem: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Para: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro -UNIRIO

Processo: 04597.008436/2004-77

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao

órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

# SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

# PORTARIA Nº 106, DE 22 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: GRESSI SOARES FILHO

Origem: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS Para: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

UNIRIO Processo: 04597.008440/2004-35

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao

órgão de origem a freqüência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de

servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua pu-

blicação.

#### SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

#### PORTARIA Nº 107, DE 22 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício: Empregado: MARIA GUADALUPE DA SILVA SANTOS

Origem: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à - MDS Fome

Para: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro -UNIRIO

Processo: 04599.521312/2004-62

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao

de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONCA

# PORTARIA Nº 108, DE 22 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício: Empregado: TÂNIA CRISTINA GUSMÃO DA SILVA

Origem: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS

Para: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro -UNIRIO

Processo: 04597.008384/2004-39

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação

do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a freqüência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONCA

## PORTARIA Nº 109, DE 22 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício:

Empregado: AUGUSTO JORGE PAZ MAGDALENA

Origem: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU Para: Ministerio do Trabalho e Emprego Processo: 04599.504967/2004-76

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação

do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONCA

#### PORTARIA Nº 110, DE 22 DE JUNHO DE 2015

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 176, de 25 de abril de 2012, observado o disposto no inciso XIII, do art. 38 do Anexo I, Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e em cumprimento ao disposto no art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, resolve efetivar o seguinte exercício: Empregado: MARIA ANTÔNIA DE SOUZA

Origem: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU Para: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro -UFRRJ

Processo: 04599.504473/2004-91

Art. 1º Caberá ao órgão de origem efetivar a apresentação do empregado.

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar, mensalmente, ao

órgão de origem a freqüência do empregado.

Art. 4º O ressarcimento decorrente da cessão ou exercício de

servidores e empregados aos órgãos ou entidades de origem previsto no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, só será devido no caso de empresas públicas ou sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros do Tesouro Nacional para custeio total ou parcial de sua

folha de pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

## SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

## RETIFICAÇÃO

Nas Portarias SRT/MP nº 27 e 29 de 29 de abril de 2015, publicada no Diária Oficial da União, de 30 de abril de 2015, seção 2, página 76, que tratam da efetivação de exercício de empregados oriundos da Eletrosul Centrais Elétricas S.A, onde se le: "Advocacia-Geral da União", leia-se: "Ministério da Fazenda - Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Dourado/MS".

## Ministério do Trabalho e Emprego

## GABINETE DO MINISTRO

# PORTARIAS DE 1º DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPRE-GO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1°, inciso I, da Portaria n.º 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto no Decreto n.º 5.063, de 03 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 04 de maio de 2004, resolve:

Nº 867 - Exonerar FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF nº \*\*\* 292.264-\*\*, matrícula Siape nº 1878255, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Administração, código DAS 101.1, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Alagoas, deste Ministério.

Nº 868 - Nomear CARLOS ALEXANDRE NUNES MELO, CPF nº \*\*\*.461.904-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Administração, código DAS 101.1, da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Alagoas, deste Mi-

869 - Exonerar FRANCISCA DA GLÓRIA CARVALHO VI-NHAL, CPF nº \*\*\*.446.531-\*\*, matrícula Siape nº 220030, do cargo em comissão de Assistente, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, código DAS 102.2, deste Ministério, a contar de 1° de julho de 2015, em virtude de aposentadoria.

 $N^{\circ}$ 870 - Nomear JOSEFA ABADIA DA SILVEIRA, CPF  $n^{\circ}$ \*\*\*.535.051-\*\*, matrícula Siape  $n^{\circ}$ 6221532, para exercer o cargo em comissão de Assistente, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, código DAS 102.2, deste Ministério, ficando dispensada da função que atualmente ocupa.